



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 56/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE OURO, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE OBRA NOVA (PAVIMENTO TÉRREO E SUPERIOR), ÁREA DE 283,90M², AMPLIAÇÃO ÁREA DE 38,26M², REFORMA ÁREA DE 36,24M², COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PORTARIA Nº 384/SEF DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 E PROCESSO SCC 00017356/2021 - SED E RECURSOS PRÓPRIOS..

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **NILPLAN CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Santa Helena, 896, cidade de Descanso, estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.934/0001-00, neste ato representada por **NILTON LUIZ ROSIN LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 758.470.609-63 e CI 1.941.546, residente e domiciliado a Av. Santa Helena, 896, cidade de Descanso, estado Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 1.1 - O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula sétima do Contrato nº. 56/2022, Tendo a necessidade de aditivo de prazo de 90 (noventa) dias de 30 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, devido a reforma ser na escola de ensino infantil Pingo de Ouro, horários reduzidos, não interrompendo os dias letivos, também mal tempo com grande volume de chuva umidade, assim atrasando a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do item 1 é de R\$ 535.537,41 (quinhentos trinta e cinco mil quinhentos trinta e sete reais e quarenta e um centavos), no item 2 o valor de R\$ 121.694,32, (cento vinte e um mil seiscentos trinta e sete reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R\$ **657.231,73**, (seiscentos cinquenta e sete mil duzentos trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no Dpto. de Licitações.

4.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

4.3 - Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.006.4490.00	30001	201/2022	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Inf
1.006.4490.00	10001	52/2022	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Inf
1.006.4490.00	10449	199/2022	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Inf

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

3.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 30 de setembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

NILTON LUIZ ROSIN LIMA
NILPLAN CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Daiana Lucia Villa Basso
Secretaria municipal de Educação
Matrícula nº 1209/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)